



**RESOLUÇÃO Nº 01
DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

**REGULAMENTA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO
NATALINA.**

Ver. Julio Cesar Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. A gratificação natalina será paga aos Vereadores e Servidores nos termos desta Resolução.

Art.2º. A primeira parcela da gratificação natalina será paga aos Vereadores e Servidores até o dia 20 de janeiro de cada ano, respeitado os seguintes critérios:

I – Os Vereadores e Servidores que não desejarem receber a antecipação no mês de janeiro deverão protocolar processo administrativo requerendo o recebimento em parcela única até o dia 12 de janeiro de cada ano.

II – Somente terão direito ao recebimento da antecipação da gratificação natalina servidores que tenham sido nomeados até o dia 20 de julho do ano anterior.

III – Somente terão direito ao recebimento da antecipação da gratificação natalina Vereadores titulares.

IV – Os Vereadores e Servidores que optarem pelo recebimento em parcela única, receberão até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Ver. Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal